

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 351 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>INTERESSADA:</b>     | <b>TRANSPORTES ZONA CENTRAL SPA</b>   |
| <b>N º DO PROCESSO:</b> | 50500.087632/2011-78  |
| <b>TRÁFEGO:</b>         | Bilateral entre Chile/Brasil, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas. |
| <b>VIGÊNCIA:</b>        | 09.09.2021.   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas